



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR  
LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS " .

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. JOSUINO SIMÕES PEDROGA, um lote de terreno urbano, com área de 509,67 m<sup>2</sup> ( Quinhentos e nove metros, sessenta e sete centímetros quadrados ), situado à Rua Santa Cruz s/n, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, dentro dos seguintes limites: Ao NORTE, Maria Perpétua Vera Duarte; Ao SUL, Valdecir Sanches da Silva; Ao LESTE, Eliane Simões Pedroga e ao OESTE, com a Rua Santa Cruz.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
ROBERTO PAULO ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Continuando o Progresso

ARQUIVE - SE  
EM 20/02/92  
MS